



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 31 de Janeiro de 2023 Ano XXV Nº 5923

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0204209-72.2022.8.06.0112;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0204209-72.2022.8.06.0112.

1293 – MOTORISTA - CNH B

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
8º Classificado	332318	CICERO DANIEL NASCIMENTO LOURENÇO	CN

Art. 2º – O candidato relacionado no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 02 de fevereiro de 2023 até às 23:59 horas do dia 08 de fevereiro de 2023.**

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue no momento da solenidade oficial de nomeação e posse, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 3º - O convocado que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____._____-_____/

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM:**

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 3 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra presente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.
- 5) Acerca do exame de detecção do COVID-19, é exigida a apresentação da sorologia IGG e IGM com prazo de coleta do material do exame de, no máximo, 05 (cinco) dias antes da data de realização do exame médico admissional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

DECRETO Nº 811, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Decreta “Expediente Especial” para os servidores públicos municipais, o expediente do dia 02 de fevereiro de 2023, alusivo às comemorações da romaria de Nossa Senhora das Candeias e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o espírito de religiosidade do povo de Juazeiro do Norte, inspirado nos ensinamentos do fundador desta cidade, Padre Cícero Romão Batista;

Considerando a tradição de que se reverte a festa de Nossa Senhora das Candeias, durante a qual ocorre uma das maiores romarias desta cidade;

Considerando que o Poder Público Municipal deve caminhar de mãos dadas com a tradição religiosa desta cidade, comungando com o espírito de fé e devoção dos afilhados do Padre Cícero;

Considerando, finalmente, a grande massa popular que acorre a esta cidade, contribuindo decisivamente para o engrandecimento de Juazeiro do Norte, em todos os sentidos;

DECRETA

Art. 1.º - Fica decretado “EXPEDIENTE ESPECIAL” para os servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte, o expediente de quinta-feira, dia 02 (dois) do mês de fevereiro do corrente ano, iniciando-se às 08:00h (oito horas), encerrando às 14:00h (quatorze horas), em comemoração alusiva às romarias de Nossa Senhora das Candeias, em Juazeiro do Norte.

Art. 2.º - Os órgãos públicos municipais que prestam serviços essenciais, funcionarão normalmente.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PORTARIA Nº 0105, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, acerca da proteção de dados pessoais, e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que disciplina o Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 810, de 26 de janeiro de 2023, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo nominados para comporem o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, como representantes das Secretarias designadas no Decreto Municipal nº 810, de 26 de janeiro de 2023:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, servidora pública municipal, Matrícula nº 90.038, investida no cargo de provimento efetivo de Subprocurador Adjunto;

II - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, servidora pública efetiva cedida a esta municipalidade pelo Poder Executivo do Município de Quixeramobim/CE, Matrícula nº 2617-4, investida no cargo de Administradora Pública;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MAYARA MACHADO LEITE, servidora pública municipal, Matrícula nº 92.477, investida no cargo de provimento efetivo de Arquivista;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TAMIRES LUNA BARROS, servidora pública municipal, Matrícula nº 90.561, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: KARLA JANAYNA MAIA GONÇALVES GRANGEIRO, servidora pública municipal, Matrícula nº 100.306, contratada para exercer a função de Advogada;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO: ALESSANDRA TEIXEIRA BRAGA DA SILVA SOUSA, servidora pública municipal, Matrícula nº 100.127, investida no cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Diversidade e Gênero;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ, servidora pública municipal, Matrícula nº 90.741, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO: MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula nº 94.380, investida no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comércio e Serviços;

IX - GABINETE DO PREFEITO: ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO, servidor público municipal, Matrícula nº 90.282, investido no cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico de Gabinete;

X - UM REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: JOSÉ IVO LEONARDO DANTAS SILVA, servidor público municipal,

Matrícula nº 95.396, contratado para desempenhar a função de Técnico de Informática;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEJUV

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, por seu gestor infra-assinado, vem, realizar a convocação de candidato classificado na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022/SEJUV.

Data: 01 e 02 de fevereiro de 2023.

Horário: 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidato aprovado na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022-SEJUV:

(PORTEIRO) - Classificado em 9º colocado.

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROCANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 31 de janeiro de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ORIENTAÇÃO PARA LOTAÇÃO

A lotação ocorrerá de **forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua São Francisco, Bairro São Miguel, S/N, seguindo a ordem de classificação e convocação disponibilizada pela SEDUC seguindo a lista do resultado final do PSS-13/2022 equivalente ao cargo **APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)**.

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **de acordo com o cronograma abaixo**, munidos de documento oficial com foto.

Os(as) candidato(as) convocados(as) que não estiverem presentes no dia e horário previsto perderão a ordem de lotação. Porém, terão a possibilidade de serem relatados ao entrar em contato com a SEDUC/JN para agendamento da sua lotação com o prazo de 02 dias úteis.

Canais para dúvidas: Whatsapp (88) 9.9845-5333

E-mail: dci@seduc.juazeiro.ce.gov.br

2ª CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO

Cargo – CUIDADOR

Ordem da 2ª Convocação	NOME	Data	Horário	Local
MANHÃ				
1.	GISLÂNDIA PESSOA DE ARAÚJO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
2.	MONAISA GOMES DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
3.	ROSINEIDE ALEXANDRE BEZERRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
4.	JULIANE VITÓRIA PEREIRA CALIXTO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
5.	MARIA IRENE DOS SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
6.	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
7.	VANILDA MARIANA LOPES DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
8.	DAMIANA PESSOA CABOCLO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
9.	DANIELE ALVES MARTINS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
10.	MARIA EDIVANIA MACEDO SOARES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br*



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

11.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
12.	ODETE DA SILVA CUNHA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
13.	JOEME GONÇALVES FIRMINO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
14.	ANGELA GOMES DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
15.	RENATA SILVA DE SOUZA RAMOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
16.	JANAINA DE FARIAS SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
17.	MARIA LARISSA EVANGELISTA DE SOUZA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
18.	EDSON DA SILVA LIMA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
19.	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
20.	VANDERLEIA ALVES DE ARAUJO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
21.	CICERA IONARA RODRIGUES DE LIMA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
22.	RENATA SILVA SOUSA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
23.	VERONICA GOMES BEZERRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
24.	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
25.	ANA KAROLINE VIEIRA DO CARMO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
26.	ROGÉRIO FERREIRA NUNES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
27.	MARGARIDA ANASTÁCIA DIAS FURTADO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
28.	EMILY DAYANE MATIAS FERREIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
29.	DAMIANA FERREIRA DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
30.	FRANCISCA ILDENE DA SILVA SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
31.	EDILMA DE ARAÚJO LOBO FERREIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
32.	MISLEYQUÉLY PINHEIRO TEIXEIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
33.	CRISTIANE DA SILVA COSTA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
34.	MARIA ÉRIKA DE OLIVEIRA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
35.	ROZEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
36.	MARIA BEATRIZ FERREIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

37.	MARIA IDALVANI DE SOUZA VIDA SOARES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
38.	CICERA ALINE DE ALENCAR MARTINS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
39.	ANTÔNIA ROSELI BRAZ ROSENO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
40.	MARIA ODEIR DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
41.	MARIA MADALENA FAUSTINO DE OLIVEIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
42.	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
43.	CÍCERA RANIELE OLIVEIRA CLEMENTE	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
44.	CICERA RANIELE OLIVEIRA CLEMENTE	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
45.	CICERA KELLY BEZERRA DO NASCIMENTO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
46.	KATIA MARTINS ARAÚJO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
47.	ALINE LUCIA FERREIRA DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
48.	CICERO TIAGO HÉLIO FEITOSA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
49.	MARILENE MARIA DO NASCIMENTO AMORIM CORDEIRO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
50.	TAMYRES NUNES DA COSTA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
TARDE				
51.	TAMYRES BEZERRA FEITOSA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
52.	FRANKLIN ARRUDA DE LIMA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
53.	DANIELLA OLIVEIRA NUNES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
54.	THAMARA CAROLINE CARDOSO DE MELO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
55.	DANÚZIA FERREIRA DEALMEIDA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
56.	FRANCISCA ANGELA DA SILVA SANTOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
57.	NATÁLIA DA COSTA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
58.	ERICA DE LUCENA GONÇALVES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
59.	KÉVIA DANIELE DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
60.	LÚCIA PEREIRA SOUZA SANTOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
61.	MARIA FÁTIMA ALVES RODRIGUES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
62.	ANTONIO FELLIPE BEZERRA FREITAS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

63.	APARECIDA RIBEIRO LIMA NASCIMENTO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
64.	WILMA DE ANDRADE PEREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
65.	PATRICIA DE SOUSA SANTOS BARROS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
66.	PAULA SOUZA DANTAS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
67.	COSMA DA SILVA SOARES TAVARES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
68.	ANGELA CRISTINA MOREIRA SOARES ALVES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
69.	HÉLIA SÂMIA PEREIRA DE LIMA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
70.	LUDMILA SHYNOHARA RODRIGUES MACIEL	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
71.	BERNADETE PEREIRA DA SILVA BALBINO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
72.	MARIA CRISTINA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
73.	ROSIMEIRE FIGUEIREDO DE MELO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
74.	MARIA LUCIEDES ALVES FELIPE	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
75.	ELIETE NERI FERREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
76.	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE MOURA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
77.	ANGELA MERYCI DE SOUZA DIAS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
78.	FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
79.	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
80.	JAYRLA DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
81.	AISLA BRITO DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
82.	MARIA YASMIM VIEIRA DE SOUZA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
83.	JOELMA BEZERRA MENDES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
84.	THAÍS ALVES DE SOUZA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
85.	VALESCA VIEIRA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
86.	GIZELY ALVES NASCIMENTO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
87.	MICHELE RODRIGUES LOPES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
88.	MICHELLY DO SOCORRO MELO DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

89.	MARIA HELOÍSA MARQUES PINHEIRO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
90.	IARA KAMILLA DE SOUSA SANTANA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
91.	GABRIELA DA SILVA SOUSA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
92.	ALANA DE LIMA SANTOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
93.	MARIA DAS DORES SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
94.	MARLUCIA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
95.	LUCIA ALVES FERREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
96.	MARIA ASSUNÇÃO LOURENÇO SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
97.	MARIA LINEUSA ALVES TEIXEIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
98.	ELAINE DE MENESES SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
99.	MARIA DASDORES NOGUEIRA DE QUEROZ	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
100.	DIONE MAGALHÃES FERNANDES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

ORIENTAÇÃO PARA LOTAÇÃO

A lotação ocorrerá de **forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação** localizada na Rua São Francisco, Bairro São Miguel, S/N, seguindo a ordem de classificação e convocação disponibilizada pela SEDUC seguindo a lista do resultado final do PSS-13/2022 equivalente ao cargo **APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)**.

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **de acordo com o cronograma abaixo**, munidos dos seguintes documentos originais:

1. RG;
2. CPF;
3. TÍTULO DE ELEITOR;
4. CARTEIRA DE TRABALHO;
5. PIS/PASEP;
6. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Os(as) candidato(as) convocados(as) que não estiverem presentes no dia e horário previsto perderão a ordem de lotação. Porém, terão a possibilidade de serem relatados ao entrar em contato com a SEDUC/JN para agendamento da sua lotação com o prazo de 02 dias úteis.

Canais para dúvidas: Whatsapp (88) 9.9845-5333
E-mail: dci@seduc.juazeiro.ce.gov.br

2ª CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO

Cargo – CUIDADOR

Ordem da 2ª Convocação	NOME	Data	Horário	Local
MANHÃ				
1.	MICHELLY DO SOCORRO MELO DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
2.	MARIA HELOÍSA MARQUES PINHEIRO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
3.	IARA KAMILLA DE SOUSA SANTANA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/nº São Miguel – CEP: 63010480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88)99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

4.	GABRIELA DA SILVA SOUSA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
5.	ALANA DE LIMA SANTOS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
6.	MARIA DAS DORES SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
7.	MARLUCIA DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
8.	LUCIA ALVES FERREIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
9.	MARIA ASSUNÇÃO LOURENÇO SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
10.	MARIA LINEUSA ALVES TEIXEIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
11.	ELAINE DE MENESES SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
12.	MARIA DASDORES NOGUEIRA DE QUEROZ	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
13.	DIONE MAGALHÃES FERNANDES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
14.	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ARAÚJO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
15.	MARIA LUCIENE OLIVEIRA FELIPE	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
16.	MARIA ALTINA OLIVEIRA NONATO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
17.	MARIA JOSE DOS SANTOS CALIXTO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
18.	SILVANA MORAIS DE SOUZA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
19.	JEAN LOPES GALDINO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
20.	CICERA FELIX PEREIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
21.	CICERA CLÁUDIA FRANÇA DE NEGREIRO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
22.	SILVANA BATISTA DA COSTA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
23.	JOCELIA DA SILVA ALVES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
24.	ADRIANA MARIA SOUSA BORGES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
25.	VERA LUCIA LOPES SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
26.	POLYANA MARINHO DE ALMEIDA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
27.	ROSILENE MONTEIRO DAS CHAGAS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
28.	ANTÔNIA MARIA DA SILVA NUNES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
29.	JOELMA SILVA DA CRUZ DUARTE	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/n, São Miguel – CEP: 63010480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88)99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br*



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

30.	CICERA ANDREIA BRITO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
31.	ANA MARIA LOPES DE SOUZA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
32.	SANDRA GLÓRIA DE AQUINO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
33.	MARIA SIEUDA ALVES DE MENEZES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
34.	MARIA RAIMUNDA FERREIRA SOUSA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
35.	HERICA JORDANIA FELIX DE LIMA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
36.	LUCIONEIDE GLÓRIA DE MELO LIMA LEITE	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
37.	ROSILENE BATISTA DE ALMEIDA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
38.	MARIA SAMARA DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
39.	ANGELA MARIA LANDIM SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
40.	LUCINEIDE AURELIANA DA SILVA CAVALCANTE	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
41.	NAIRA SANTOS RAMOS PEREIRA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
42.	SILVANA MARIA RODRIGUES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
43.	VERLUZIA ALVES DE LIMA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
44.	MARIA SÔNIA COELHO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
45.	JOSSIMEURY SOBRAL DOS SANTOS RODRIGUES	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
46.	MARIA FABIANA FERNANDES MARTINIANO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
47.	ROSINEIDE DE LIMA FERREIRA ARAÚJO	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
48.	FRANCISCA ELIZÂNGELA SOARES LOPES FREITAS	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
49.	REGILANIA GONÇALVES FERNANDES MOTA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
50.	MARIA SOLANGE DA SILVA	03/02/2023	07h30	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
TARDE				
51.	MARIA SOLANGE DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
52.	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
53.	MARISMAR XAVIER DE OLIVEIRA PEREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
54.	PATRICIA DA SILVA LIMA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
55.	MARIA DE JESUS VIEIRA LEMOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/n, São Miguel- CEP: 63010480- Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88)99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

56.	MÔNICA PRADO FERREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
57.	MELRE CELÍ SANTANA RAMALHO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
58.	LENICE FERREIRA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
59.	CICÉLIA DE ASSIS MARTINS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
60.	MARY EDLÂNIA CRUZ CONRADO FERREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
61.	RAPHAEL ROCHA FREIRE	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
62.	LUCIANA DOS SANTOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
63.	MARIA JUCILENE FERREIRA SORAIVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
64.	FRANCILENE PIRES ANDRÉ	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
65.	MARIA MARTA SCHELSKE	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
66.	GENUVENS MEDEIROS DA CRUZ	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
67.	ALAINE SAMPAIO HENRIQUE	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
68.	CICERA PEREIRA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
69.	SILVANA ISIDIO SILVA DE SOUZA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
70.	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RIBEIRO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
71.	MARIA RODRIGUES DUARTE	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
72.	ROGELMA MATOS BATISTA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
73.	EVÂNIA DA SILVA MELO ALVES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
74.	MARIA LENILDA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
75.	MATILDES KAMILA GONÇALVESSOBREIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
76.	VALDENY GOMES AVELINO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
77.	PATRÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
78.	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FARIAS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
79.	CICERA SAMARA BALBINO SAMPAIO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
80.	WANDERLÚCIA DA SILVA BARRETO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
81.	SILVANA DE LISBÔA SOARES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
82.	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BENTO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
83.	ADRIANA OLIVEIRA DE BRITO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
84.	PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Educação
Rua São Francisco, s/n, São Miguel – CEP: 63010480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.
Telefone: +55 (88)99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br*



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

85.	JANEIDE ARAÚJO OLIVEIRA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
86.	EDNA SIMONE BEZERRA DO NASCIMENTO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
87.	MARIA JEANE MARTINS DE SOUZA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
88.	FRANCIELE MELO DE LIMA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
89.	ANDRÉA DA SILVA MELO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
90.	FRANCISCA ALVES SOUZA DA SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
91.	NADJA DIALLA MARQUES SOARES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
92.	ADALBERTO GONÇALVES DE MENEZES	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
93.	FRANCINALVA ROBERTA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
94.	MOUSSEANE DIAS FERREIRA FARIAS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
95.	ADRIANE GONÇALVES DE ALENCAR DOS SANTOS	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
96.	JOSEFA VERA SOARES DE ARAÚJO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
97.	MARIA SILVA CARDOSO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
98.	EDNA DO NASCIMENTO AVELINO SILVA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
99.	RENATA BRASIL SILVA LEITÃO	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte
100.	GLEYCIANE PEREIRA MOURA	03/02/2023	13h00	Diretoria de Controle Interno SEDUC Juazeiro do Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 571/2022-SESAU, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA GERALDO MACHADO DA SILVA, CONTRATO Nº 2022.04.01-0002

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto descumprimento contratual de empresa contratada vinculada à Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo suposto descumprimento contratual, advindo do contrato em voga de nº 2022.04.01-0002, realizando entre a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos com vistas a apuração de responsabilidade de empresas por participação em processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, nomeada pela Portaria nº 187/2022 SESAU, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de outubro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 047/2023 -SESAU, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CONTRATO Nº 2022.04.08-0003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposto descumprimento contratual de empresa contratada vinculada à Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo suposto descumprimento contratual, advindo do contrato em voga de nº 2022.04.08-0003, realizando entre a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte e a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos com vistas a apuração de responsabilidade de empresas por participação em processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, nomeada pela Portaria nº 187/2022 SESAU, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU. CONSTESTAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL. TITULARIDADE DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DEVE SER ATUALIZADA PARA SOCIL - SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVEIS LTDA. CONFORME CERTIDÃO CARTORÁRIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022006376

REQUERENTE: DARIO GLEDSON MENDONÇA DE ALENCAR

CPF/CNPJ: XXX.376.843-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1028566

REPRESENTANTE: ANA CLARICE RIBEIRO MACEDO

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR DÉBITOS, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU, anos 2016 a 2022, e CONSTESTAÇÃO de titularidade do imóvel de inscrição nº 1028566, afirmando não ser o mesmo de sua propriedade.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O IPTU é o imposto sobre a propriedade de imóvel urbano de competência do Município. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis prediais ou territoriais situados na zona urbana do Município. O contribuinte legal do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, segundo o art. 34 do Código Tributário Nacional (CTN).

Em análise aos documentos juntados, o requerente apresenta como prova que fundamenta o seu pedido, certidão cartorária do imóvel - emitida pelo Cartório 5º Ofício - Cartório Padre Cícero, em 16 de maio de 2022. No presente documento, consta como proprietária a SOCIL - SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.573.637/0001-16, a qual possui o direito real sobre o bem desde 14/10/2005, matrícula nº 3.185, 3.186 e 3.187, livro 2.

O direito real afeta direta e imediatamente a coisa (o objeto em questão). Nesse sentido, o indivíduo que possui tal direito detém o poder sobre o imóvel. O direito real forma uma relação e contém os seguintes elementos: Sujeito, a coisa e o domínio (poder do sujeito sobre a coisa). Vejamos o que fala os artigos 1.227 e 1245 do Código Civil, que assim dispõem:

Art. 1227. Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre

vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (art.s. 1245 a 1247), salvo os casos expressos neste Código.

Art. 1245. *Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.*

§1º *Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.*

Em pesquisa ao sistema de dados do município, até o presente momento, não foi localizada nenhuma alteração cadastral ou embasamento que justifique a permanência da titularidade do bem em nome do requerente. Considerando o não reconhecimento da propriedade pelo requerente e a comprovação/indicação do verdadeiro sujeito passivo, cabe a essa relatoria admitir o pedido.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO, com a alteração de titularidade do imóvel de inscrição municipal nº 1028566 e consequente transferência dos débitos de IPTU para a real proprietária SOCIL - SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVIES LTDA.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Ildevania Felix de Lima
Relator
Portaria nº 0270/2022

Alex-Sandra Barbosa Salviano
Presidente da Junta de Impugnação
Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS.SEINFRA. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022007619

REQUERENTE: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: XXX.693.253-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1124149

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos, deixando de juntar o comprovante de residência atualizado.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR MDOS, relativo ao auto de infração nº 2022000116, lavrado em 22/08/2022, por ter infringido os arts. 6º, inciso I do art. 283 e inciso III do art. 288 do Código de Obras e Posturas (Lei nº 2571 de 08 de setembro de 2000), a saber:

Art. 6º - *Para atender aos objetivos desta Lei, nenhuma obra, serviço ou instalação poderá ser iniciada sem a respectiva licença do órgão competente da Prefeitura e mediante o pagamento da taxa respectiva, exceto as hipóteses previstas nesta Lei.*

Art. 283 - *A demolição total ou parcial de edificação ou dependência será imposta nos seguintes casos: I - quando a obra for executada sem a prévia aprovação do projeto e o respectivo licenciamento;*

Art. 288 - *A penalidade da suspensão será aplicada ao profissional responsável nos seguintes casos:*

II - quando modificar projeto de edificação aprovado, introduzindo alterações contrárias a dispositivos desta Lei

O art. 204 do Código Tributário Nacional, por sua vez, dispõe que:

Art. 204. *O auto de infração será lavrado somente por Agente Fiscal de Tributos Municipais e conterà:*

VI - a determinação da exigência e intimação ao autuado para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

O art. 207 do Código Tributário Municipal também enfatiza o prazo para defesa e impugnação do auto de infração, vejamos:

Art. 207. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou intimação.

Em análise ao auto de infração anexado ao processo, verifica-se que o autuado tomou ciência da infração em 22/08/2022, devendo impugná-lo no prazo de até 30 dias, conforme art. 204, VI do CTM. Ocorre que, o autuado somente protocolou requerimento impugnando o auto de infração em 26/09/2022, ou seja, mais de 30 (trinta) dias de sua ciência, tornando, desse modo, o presente requerimento INTEMPESTIVO. Desse modo, a presente impugnação por ser intempestiva, não poderá ser conhecida, nos termos do art. 284 do CTM.

Art. 284. Não será conhecida a impugnação em qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestiva, ou se já ocorrida a coisa julgada administrativa;

Ante o exposto o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023.

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS SEINFRA. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N° 2022008548

REQUERENTE: JOSE ZIVALDO BRITO DE SOUSA

CPF/CNPJ: XXX.382.473-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1060080

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR MDOS, relativo ao auto de infração nº 2018000740, lavrado em 24/05/2019, por ter infringido o art. 9º e 14º da LC/2006 (despejar água servida em via pública).

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos, deixando de juntar o comprovante de residência atualizado.

O requerente alega que o bairro não possui coleta de esgoto, anexando declaração da CAGECE a qual informa não haver rede coletora de esgotamento sanitário no endereço da autuação.

A notificação e infração foram lavradas baseadas nos arts. 47, 50, 118 inciso I e 193 da lei nº 2571/2000 de 08 de setembro de 2000 – Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 47 - Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas serem conduzidas por canalização à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 50 - As edificações situadas em áreas desprovidas de rede coletora pública, deverão ser providas de instalações destinadas ao armazenamento, tratamento e destinação de esgoto, situadas inteiramente dentro dos limites do lote, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Art. 118 - Toda edificação deverá observar, especificamente, as seguintes condições: I - ter seu sistema de esgoto ligado à respectiva

rede pública, onde houver, ou fossa séptica adequada;

Art. 193 - Não existindo no logradouro rede de esgotos, as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas, deverão ser canalizadas pelo proprietário ou inquilino para a fossa séptica existente no imóvel.

Assim, o fato do bairro não possuir rede coletora de esgoto não exime o responsável pelo imóvel (proprietário ou inquilino) de fazer as devidas canalizações das águas servidas.

Observa-se que o auto de infração possui os elementos suficientes para determinação da multa ora lavrada, conforme art. 211 da lei ordinária municipal nº 2571/2000 (Código de obras e postura), a saber:

Art. 211 - Para atender as exigências do bem-estar público, o controle e a fiscalização, a Prefeitura deverá desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequada das vias públicas, a exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso ao público, além de outros campos que o interesse social venha a exigir.

Ante o exposto o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves	Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator	Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022	Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS SEINFRA. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022008549

REQUERENTE: JOSE ZIVALDO BRITO DE SOUSA

CPF/CNPJ: XXX.382.473-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1060080

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR MDOS, relativo ao auto de infração nº 2019000889, lavrado em 28/05/2015, por ter infringido o art. 9º e 14º da LC/2006 (despejar água servida em via pública).

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O requerente alega que o bairro não possui coleta de esgoto, anexando declaração da CAGECE a qual informa não haver rede coletora de esgotamento sanitário no endereço da autuação.

A notificação e infração foram lavradas baseadas nos arts. 47, 50, 118 inciso I e 193 da lei nº 2571/2000 de 08 de setembro de 2000 – Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 47 - Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas serem conduzidas por canalização à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 50 - As edificações situadas em áreas desprovidas de rede coletora pública, deverão ser providas de instalações destinadas ao armazenamento, tratamento e destinação de esgoto, situadas inteiramente dentro dos limites do lote, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Art. 118 - Toda edificação deverá observar, especificamente, as seguintes condições: I - ter seu sistema de esgoto ligado à respectiva

rede pública, onde houver, ou fossa séptica adequada;

Art. 193 - Não existindo no logradouro rede de esgotos, as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas, deverão ser canalizadas pelo proprietário ou inquilino para a fossa séptica existente no imóvel.

Assim, o fato do bairro não possuir rede coletora de esgoto não exime o responsável pelo imóvel (proprietário ou inquilino) de fazer as devidas canalizações das águas servidas.

Observa-se que o auto de infração possui os elementos suficientes para determinação da multa ora lavrada, conforme art. 211 da lei ordinária municipal nº 2571/2000 (Código de obras e postura), a saber:

Art. 211 - Para atender as exigências do bem-estar público, o controle e a fiscalização, a Prefeitura deverá desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequada das vias públicas, a exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso ao público, além de outros campos que o interesse social venha a exigir.

Ante o exposto o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Ildevania Felix de Lima Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS. SEINFRA. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022008550

REQUERENTE: JOSE ZIVALDO BRITO DE SOUSA

CPF/CNPJ: XXX.382.473-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1060080

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR MDOS, relativo ao auto de infração nº 2019000890, lavrado em 28/05/2015, por ter infringido o art. 9º e 14º da LC/2006 (despejar água servida em via pública).

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos, deixando de juntar o comprovante de residência atualizado.

O requerente alega que o bairro não possui coleta de esgoto, anexando declaração da CAGECE a qual informa não haver rede coletora de esgotamento sanitário no endereço da autuação.

A notificação e infração foram lavradas baseadas nos arts. 47, 50, 118 inciso I e 193 da lei nº 2571/2000 de 08 de setembro de 2000 - Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 47 - Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas serem conduzidas por canalização à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 50 - As edificações situadas em áreas desprovidas de rede coletora pública, deverão ser providas de instalações destinadas ao armazenamento, tratamento e destinação de esgoto, situadas inteiramente dentro dos limites do lote, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Art. 118 - Toda edificação deverá observar, especificamente, as seguintes condições: I - ter seu sistema de esgoto ligado à respectiva

rede pública, onde houver, ou fossa séptica adequada;

Art. 193 - Não existindo no logradouro rede de esgotos, as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas, deverão ser canalizadas pelo proprietário ou inquilino para a fossa séptica existente no imóvel.

Assim, o fato do bairro não possuir rede coletora de esgoto não exime o responsável pelo imóvel (proprietário ou inquilino) de fazer as devidas canalizações das águas servidas.

Observa-se que o auto de infração possui os elementos suficientes para determinação da multa ora lavrada, conforme art. 211 da lei ordinária municipal nº 2571/2000 (Código de obras e postura), a saber:

Art. 211 - Para atender as exigências do bem-estar público, o controle e a fiscalização, a Prefeitura deverá desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequada das vias públicas, a exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso ao público, além de outros campos que o interesse social venha a exigir.

Ante o exposto o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Ildevania Felix de Lima	Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator	Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022	Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CONSULTA TRIBUTÁRIA. ISS. EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. EMISSÃO

DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

PROCESSO JIF Nº.: 2022009539

REQUERENTE: LUIZ FRANCISCO DE MOURA JUNIOR

CPF: XXX.424.003-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para CONSULTA TRIBUTÁRIA SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/ISS E SUA INCIDÊNCIA NOS SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito.

O pedido encontra fundamento, para o caso em comento, nos artigos 316 a 318 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal CTM), a saber:

Art. 316. É assegurado ao sujeito passivo, aos órgãos da administração pública e as entidades representatividade de categorias econômicas ou profissionais o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da Legislação Tributária do Município, relativamente a fato determinado, dirigido ao órgão julgador de primeira instância, instruído na forma que dispuser o regulamento

Art. 317. A Administração Fazendária não fará retroagir o seu novo entendimento jurídico acerca de determinada matéria, em prejuízo de contribuintes que pautaram a sua conduta nos estritos termos de exegese anteriormente adotada.

Art. 318. A Junta de Impugnação Fiscal é o órgão competente para responder à consulta, em primeira instância.

Nesse sentido, a presente consulta visa esclarecer a incidência de ISS em operações destinadas a exportação, a necessidade de emissão

de nota fiscal ou documento auxiliar que resguarde a não incidência de ISS na prestação de serviço.

Encontra-se como disciplinadora do ISS a Lei Complementar nº 116 de 2003, a qual elenca em sua lista anexa de forma taxativa os fatos geradores do imposto. A referida lei trata da abrangência do ISS, de competência os municípios, para cobrar o tributo e, também, disciplina sobre as situações em que não haverá cobrança nas prestações de serviço, trazendo um rol taxativo com os serviços tributados por este imposto.

Nesse sentido, coube a Lei, em seu art. 2º, I, afirmar que o ISS não incide sobre as exportações de serviços para o exterior do país. Para que não haja incidência de ISS e que seja considerada uma exportação é necessário que o resultado se dê fora do território nacional. Todavia, haverá incidência normal sobre serviços desenvolvidos no BRASIL, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Conforme Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 93/2013), quanto às obrigações acessórias, o sujeito passivo da obrigação tributaria deve efetuar e manter atualizado o cadastro mobiliário municipal, emitir nota fiscal e proceder a referida escrituração das notas fiscais, e quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 463. O contribuinte do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza deverá obrigatoriamente, por ocasião da prestação de serviços, ainda que imune, isento ou sob regime de estimativa, emitir Nota Fiscal de Serviço em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto com as indicações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.

Art. 469. O estabelecimento prestador de serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços, sempre que: I - executar serviços; II - receber adiantamentos ou sinais.

Art. 469. O estabelecimento prestador de serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços, sempre que: I - executar serviços; II - receber adiantamentos ou sinais.

Art. 473. Quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Por fim, foi realizada diligência administrativa ao setor de Auditoria Fiscal para dirimir a dúvida. O setor se manifestou e concluiu, conforme as disposições legais:

Conforme já mencionado, a Constituição Federal, em seu artigo 156, § 3º, atribuiu à lei complementar a função de excluir da incidência do ISS as operações de exportação de serviços. Assim fez a LC 116/03, em seu art. 2º, inciso I e parágrafo único, com a ressalva de que os serviços cujos resultados são verificados no Brasil não estão excluídos da incidência do imposto, ainda que o pagamento pelos serviços seja feito por residente no exterior. Com efeito, de acordo com a lei, apenas os serviços prestados no Brasil cujos resultados são verificados no exterior não se sujeitam à incidência do ISS.

Cabe ressaltar da obrigatoriedade de sua inscrição no Cadastro Mobiliário municipal conforme disciplinado nos artigos 340 e seguintes da Lei Complementar nº 93/2013. O art. 469 do mesmo dispositivo legal obriga o estabelecimento prestador de serviço sempre que executar serviço. O art. 463 da mesma Lei prevê a obrigação acessória para o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da prestação de serviços, ainda que imune, isento ou sob regime de estimativa, emitir Nota Fiscal de Serviço em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto com as indicações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.

Os artigos 5º e 6º do Decreto 506/2015, que Regulamenta a instituição do gerenciamento eletrônico do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no município de Juazeiro do Norte-CE preveem que o contribuinte que prestar serviço deverá escriturar por meio eletrônico mensalmente suas notas fiscais de serviços ao final de cada mês, os que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar obrigatoriamente, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração SEM MOVIMENTO. Serviço em todas as operações que constituam ou possam constituir fato gerador do imposto com as indicações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.

Registre-se que esta Solução e Consulta não convalida nem invalida nenhuma das afirmativas do consulente, pois isso importa em análise de matéria probatória, incompatível com o instituto da consulta. Com efeito, soluções de consulta não se prestam a verificar a exatidão dos fatos apresentados pelo interessado, uma vez que elas

se limitam a interpretar a aplicação da legislação tributária a tais fatos, partindo da premissa de que eles estão corretos e vinculando sua eficácia (das soluções de consulta) à conformidade entre fatos narrados e realidade factual.

Ante o exposto, entendemos no sentido da não incidência de ISS sobre exportações de serviços quando o resultado for verificados foram do território nacional, da obrigatoriedade da inscrição no cadastro mobiliário do município, da emissão da Nota fiscal e da devida escrituração, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022 Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.ITBI.
INMCORPORAÇÃO. CRÉDITO EXTINTO
PELO PAGAMENTO. PERDA DO OBJETO.
EXTINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO JIF Nº: 2022009563

REQUERENTE:J.I. PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.583.132/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1180983

REPRESENTANTE: MARIA LÚCIA DE ALCANTARA

RELATOR:DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento não incidência de ITBI na modalidade de incorporação.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito, sendo anexado apenas: requerimento do cartório.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà: (...)

II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

III - nos casos de pessoas jurídicas, cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

VIII - as diligências que o recorrente pretenda sejam efetuadas, e justificada a sua necessidade;

IX - o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Vale ressaltar que o crédito de ITBI objeto do presente processo se encontra extinto. Pesquisa realizada junto ao sistema de dados do município identificou o pagamento do DAM de ITBI 2022003413 e da seguinte emissão de laudo de ITBI anexo a relatoria.

Desse modo, houve extinção do crédito tributário pelo pagamento, ocasionando a perda do objeto que enseja extinção do presente processo, nos termos do art. 52 da lei federal nº 9784 (processo administrativo federal), a saber:

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Isto posto, comunica que o referido processo foi EXTINTO, por haver perda do objeto, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Damiana Benjamin Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022 Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU. CONSTESTAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL. TITULARIDADE DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DEVE SER ATUALIZADA PARA SOCIL – SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVEIS LTDA. CONFORME CERTIDÃO CARTORÁRIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022009929

REQUERENTE: DARIO GLEDSON MENDONÇA DE ALENCAR

CPF/CNPJ: XXX.376.843-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1104141

REPRESENTANTE: ANA CLARICE RIBEIRO MACEDO

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR DÉBITOS, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU, anos 2016 a 2022, e CONSTESTAÇÃO de titularidade do imóvel de inscrição nº 0001028567 (imóvel situado à Rua Projetada, S/N,

Bairro Betôlandia, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Residencial Veneza), afirmando não ser o mesmo de sua propriedade.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O IPTU é o imposto sobre a propriedade de imóvel urbano de competência do Município. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis prediais ou territoriais situados na zona urbana do Município. O contribuinte legal do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, segundo o art. 34 do Código Tributário Nacional (CTN).

Em análise aos documentos juntados, o requerente apresenta como prova que fundamenta o seu pedido, certidão cartorária do imóvel – emitida pelo Cartório 5º Ofício – Cartório Padre Cícero, em 16 de maio de 2022. No presente documento, consta como proprietária a SOCIL – SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.573.637/0001-16, a qual possui o direito real sobre o bem desde 14/10/2005, matrícula nº 3.188, livro 2.

O direito real afeta direta e imediatamente a coisa (o objeto em questão). Nesse sentido, o indivíduo que possui tal direito detém o poder sobre o imóvel. O direito real forma uma relação e contém os seguintes elementos: Sujeito, a coisa e o domínio (poder do sujeito sobre a coisa). Vejamos o que fala os artigos 1.227 e 1245 do Código Civil, que assim dispõem:

Art. 1227. Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (art.s. 1245 a 1247), salvo os casos expressos neste Código.

Art. 1245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

Em pesquisa ao sistema de dados do município, até o presente momento, não foi localizada nenhuma alteração cadastral ou embasamento que justifique a permanência da titularidade do bem em nome do requerente. Considerando o não reconhecimento da propriedade pelo requerente e a comprovação/indicação do verdadeiro sujeito passivo, cabe a essa relatoria admitir o pedido.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO, com a alteração de titularidade do imóvel de inscrição municipal nº 0001028567e consequente transferência dos débitos de IPTU para a real proprietária SOCIL - SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVIES LTDA.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS. SEINFRA. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2023000007

REQUERENTE: SILVIA QUELLE DEODATO DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ: XXX.514.623-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1125205

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR MDOS, relativo aos autos de infração nº 2019000097 e 2019000313, por ter infringido o art. 9º e 14º da LC/2006 (despejar água servida em via pública).

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos para a análise do pleito.

O requerente alega que não existem saídas de águas para o esgoto da rua, bem como não foram feitas nenhuma obra para mudar o sistema de esgoto da residência, que todos são feitos para o sistema de fossa.

A notificação e infração foram lavradas baseadas nos arts. 47, 50, 118 inciso I e 193 da lei nº 2571/2000 de 08 de setembro de 2000 - Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 47 - Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas serem conduzidas por canalização à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 50 - As edificações situadas em áreas desprovidas de rede coletora pública, deverão ser providas de instalações destinadas ao armazenamento, tratamento e destinação de esgoto, situadas inteiramente dentro dos limites do lote, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Art. 118 - Toda edificação deverá observar, especificamente, as seguintes condições: I - ter seu sistema de esgoto ligado à respectiva rede pública, onde houver, ou fossa séptica adequada;

Art. 193 - Não existindo no logradouro rede de esgotos, as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas, deverão ser canalizadas pelo proprietário ou inquilino para a fossa séptica existente no imóvel.

Assim, o fato da requerente argumentar em sua defesa que o despejo da água é realizado através da fossa, e, portanto, estaria dentro dos parâmetros estabelecidos no Código de Obras e Posturas, não comprova sua alegação

Observa-se que o auto de infração possui os elementos suficientes para determinação da multa ora lavrada, conforme art.

211 da lei ordinária municipal nº 2571/2000 (Código de obras e postura), a saber:

Art. 211 - Para atender as exigências do bem-estar público, o controle e a fiscalização, a Prefeitura deverá desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequada das vias públicas, a exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso ao público, além de outros campos que o interesse social venha a exigir.

Ante o exposto o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023.

Ildevania Felix de Lima	Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator	Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022	Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. IMPUGNAÇÃO DE TFE. MUDANÇA DE DOMICILIO DENTRO DO MUNICIPIO. ARRENDAMENTO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022008926

REQUERENTE: MINAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME

CPF/CNPJ: 13.047.681/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1103619

REPRESENTANTE: KLED FARIAS DA NOBREGA

CPF: XXX.718.614-XX

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR DÉBITOS referentes à TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO, sob alegação que a empresa mudou de domicílio do estabelecimento dentro do município.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Em linhas gerais, trata-se de impugnação de TFE da competência de 2019 a 2023, com a justificativa de mudança de domicílio fiscal dentro do município e da não efetiva prestação do serviço.

Inicialmente, vale ressaltar que a TFE aparece no sistema de dados da prefeitura com a sigla TLL, todavia se trata da taxa de fiscalização lançada anualmente.

A TFE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do Código Tributário Municipal (CTM), a saber:

Art. 547 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.

Em sua defesa, o requerente apresentou rol de documentação, visto a fundamentar o pedido de impugnação que consiste provar que o empreendimento – MINAS DERIVADOS DE PETROLEO (Posto de combustível) – foi arrendado para uma terceira pessoa – TRINOS DERIVADOS DE PETROLEO, e que durante o período de 2019 a 2022 a suplicante ou prestou o serviço de fornecimento de combustível.

Para que exista fato gerador do TFE e a posterior cobrança do tributo, faz-se necessário que o estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, esteja funcionando regularmente, com suas atividades operacionais, não operacionais, financeira, ou patrimonial ativa, para que a Municipalidade justifique e fundamente a cobrança do tributo. Pois a ausência do fato gerador não gera a obrigação tributária.

Em análise aos documentos acostados, subtrai do contrato de arrendamento que o arrendador (MINAS DERIVADOS) transmite ao arrendatário (TRINOS DERIVADOS), em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo (POSTO DE COMBUTIVEIS E DEMAIS ACESSÓRIOS) por um período de tempo acordado entre as partes, localizado na Av. do agricultor, nº 88, Bairro Vila Três Marias, Juazeiro do Norte-CE.

Conforme 5º aditivo da TRINOS DERIVADOS DE PETROLEO, CNPJ nº 21.102.544/00001-34, a Sociedade Empresa Limitada tem como sede a Avenida do Agricultor nº 93, Bairro Vila Três Marias, Juazeiro do Norte-CE, vejamos aqui uma diferença de números, nº 88 (contrato de arrendamento) ora nº 93 (contrato social), a qual foi objeto de diligência fiscal in loco realizada pelo agente de tributo municipal, o qual emitiu o seguinte parecer, em 27/12/2022:

“Não encontrei nenhum posto de combustíveis com o número 88 na av. do agricultor. Necessário se faz que o contribuinte apresente documentos que comprovem um arrendamento com a empresa TRINOS, na época, para comprovar que se trata do mesmo endereço da empresa TRINOS, que, no entanto, tem o número 93.”

O pleiteante informa que a divergência de numeração ocorre por questões logísticas da Secretaria da Fazenda - CE, mas que se trata do mesmo endereço.

No 3º aditivo, até 04/11/2022, observa a MINAS DERIVADOS DE PETROLEO, possuía endereço sede na Rua Ezequiel Almeida, nº 610, apto. 4, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE, e não mais na Avenida do Agricultor, nº 88, Bairro Vila Três Marias, Juazeiro do Norte-CE.

Em consulta ao google maps, observou-se logomarca da TRINOS na faixa do Posto de combustíveis, conforme anexo.

Em consulta ao sistema de dados do Município, até o presente momento, verifica inscrição mobiliária de ambas as Empresas - MINAS (1106319) e TRINOS (1562828). E que a TRINOS recolheu anualmente a TFE referente ao período de 2019 a 2022 - Conforme Alvará de Localização e Funcionamento em anexo.

Observa que o requerente, a época da efetiva mudança de endereço do estabelecimento, não solicitou a baixa/suspensão do Cadastro mobiliário (inscrição municipal), conforme preconiza o inciso II do art. 357 e 358 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 93/2013).

Art. 357. Deverá ser requerida a baixa de inscrição de pessoa jurídica do Cadastro Mobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro no órgão competente, em face da ocorrência de um dos seguintes motivos:

II- a transferência do estabelecimento para outro Município;

Art. 358. O pedido de baixa, no caso de encerramento, suspensão ou paralisação de atividades, deverá ser protocolado pelo próprio contribuinte, seu representante legal ou por procurador, juntamente com a documentação adequada que comprove a situação que motivou o pedido.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO, com a impugnação da TFE de 2019 a 2023, devendo ser remetido à fiscalização tributária para levantamento dos débitos referentes à obrigação acessória, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2023.

Damiana Benjamim Gonçalves	Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relatora	Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022	Portaria 0002/2023

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.07-0021, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na

manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 janeiro de 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO N° 2021.05.28.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2021.07.07-0030, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de janeiro de 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação n° 2023.01.17.01 -SEDEST, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Rua São José, 620 Centro, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao uso do Conselho Tutelar I, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Maria Merilândia de Andrade Leite Gonçalves, CPF n° 347.170.213-04, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 2023.01.17.01 -SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Maria Merilândia de Andrade Leite Gonçalves. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua São José, 620 Centro, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar I para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamento Legal: Lei n° 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria Merilândia de Andrade Leite Gonçalves representada por Aretuza Fulgencio Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública N° 05/2022. Contrato: N° 001/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI CNPJ: 20.190.238/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 2.747.908,21 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI representado pelo Sr. FRANCOSCO FERREIRA BRITO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 002/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI (CNPJ Nº 24.250.256/0001-15). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 2.703.498,84 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI FAMILIARES RURAIS DO CARIRI representado pelo Sr. ERISLAN PEREIRA DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 003/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. ALESSANDRO ARAUJO PEREIRA (CPF Nº XXX.464.423-XX). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 34.726,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e ALESSANDRO ARAUJO PEREIRA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 004/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. ANA PAULA BEZERRA DE OLIVIERA (CPF Nº XXX.804.723-XX). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 27.278,38 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e ANA PAULA BEZERRA DE OLIVIERA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 005/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA (CPF Nº XXX.631.685-XX). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 34.220,50 (trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e ANTONIO ALVES DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 006/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. ANTONIO PEREIRA (CPF Nº XXX.306.793-XX). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 39.179,00 (trinta e nove mil cento e setenta e nove reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e ANTONIO PEREIRA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 007/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e o Sr. CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO (CPF Nº XXX.928.213-XX). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 35.736,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CARLOS RAIMUNDO DO NASCIMENTO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 008/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CICERO DA SILVA (CPF Nº XXX.208.363-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 30.545,25 (trinta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CICERO DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 009/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CICERO IGOR LOBO SILVA (CPF Nº XXX.071.643-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 28.845,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CICERO IGOR LOBO SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 010/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CICERO MIGUEL JUREMA (CPF Nº XXX.265.753-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 39.569,15 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CICERO MIGUEL JUREMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 011/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CICERO RAIMUNDO LOBO (CPF Nº XXX.305.233-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 34.790,80 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CICERO RAIMUNDO LOBO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 012/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CICERO VALDENOR PEREIRA DOURADO (CPF Nº XXX.794.388-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais). Vigência

Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CICERO VALDENOR PEREIRA DOURADO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 013/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CICERO VIDAL (CPF Nº XXX.222.908-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 30.868,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CICERO VIDAL.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 014/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CLAUDENIR DE ANDRADE MACHADO (CPF Nº XXX.408.424-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: 39.644,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CLAUDENIR DE ANDRADE MACHADO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 015/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. CLODOALDO DO NASCIMENTO

(CPF Nº XXX.037.453-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 33.399,50 (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e CLODOALDO DO NASCIMENTO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 016/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA (CPF Nº XXX.288.623-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e FRANCISCA ERIVANIA DE SOUSA VIEIRA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 017/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. FRANCISCA ROSA DA CONCEIÇÃO (CPF Nº XXX.776.183-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 28.998,06 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e FRANCISCA ROSA DA CONCEIÇÃO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 018/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. FRANCISCO ARAUJO PEREIRA (CPF Nº XXX.136.578-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 27.199,00 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e FRANCISCO ARAUJO PEREIRA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 019/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. FRANCISCO DO NASCIMENTO (CPF Nº XXX.963.303-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 36.033,50 (trinta e seis mil trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e FRANCISCO DO NASCIMENTO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 020/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES (CPF Nº XXX.834.693-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 31.035,40 (trinta e um mil e trinta e cinco reais e

quarenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 021/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. GERALDO DOS SANTOS LOBO (CPF Nº XXX.732.698-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 37.987,57 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e GERALDO DOS SANTOS LOBO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 022/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. ISRAEL PEREIRA DA SILVA (CPF Nº XXX.948.523-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 37.984,60 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e ISRAEL PEREIRA DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 023/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e a Sra. IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA (XXX.437.713-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 23.602,00 (vinte e três mil seiscientos e dois reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e IVONETE FARIAS DE AGUIAR SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 024/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. IVONETE PEREIRA DO NASCIMENTO (XXX.523.183-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 31.936,60 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e IVONETE PEREIRA DO NASCIMENTO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 025/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOAO MANOEL FELIPE (XXX.631.313-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 30.348,00 (trinta mil trezentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOAO MANOEL FELIPE.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 026/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOÃO SOUZA SALDANHA (XXX.730.713-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 31.554,20 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOÃO SOUZA SALDANHA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 027/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE BARBOSA DOS SANTOS (XXX.031.503-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 33.496,10 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE BARBOSA DOS SANTOS.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 028/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE BERNALDO DA SILVA (XXX.108.913-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 30.696,10 (trinta mil seiscientos e noventa e seis reais e dez centavos).

Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE BERNALDO DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 029/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE DONIZETE CALOU (XXX.419.553-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 27.025,90 (vinte e sete mil vinte e cinco reais e noventa centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE DONIZETE CALOU.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 030/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE NADILSON PEREIRA DA SILVA (XXX.530.163-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 19.565,60 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE NADILSON PEREIRA DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 031/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE PEREIRA DE SOUSA (XXX.458.233-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 37.911,40 (trinta e sete mil novecentos e onze reais e quarenta centavos).

Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE PEREIRA DE SOUSA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 032/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE VIEIRA LIMA (XXX.877.443-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 32.558,40 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE VIEIRA LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 033/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSE ZEZOM GOMES MOTA (XXX.708.432-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 26.421,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSE ZEZOM GOMES MOTA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 034/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e o Sr. JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA (XXX.651.813-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 22.145,50 (vinte e dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSEFA DA SILVA LARANGEIRA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 035/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES (XXX.773.683-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 24.298,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSEFA ZULEIDE DE LIMA GOMES.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 036/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). JOSELI MARTINS BARROSO (XXX.309.473-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 35.271,15 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e JOSELI MARTINS BARROSO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 037/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). LUCIVANDO CALLOU MOIA (XXX.091.233-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 22.185,50 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e LUCIVANDO CALLOU MOIA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 038/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). MARIA AUXILIADORA CALOU DE ARAUJO (XXX.162.613-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 21.124,99 (vinte e um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e MARIA AUXILIADORA CALOU DE ARAUJO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 039/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). MARIA CICERA DA SILVA (XXX.391.423-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$

23.662,60 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e MARIA CICERA DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 040/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). MARIA ELMA SOBREIRA ALVES (XXX.785.333-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 33.085,71 (trinta e três mil oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e MARIA ELMA SOBREIRA ALVES.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 041/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). MARIA RISALVA MARTINS BARROSO (XXX.233.953-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 21.411,14 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e MARIA RISALVA MARTINS BARROSO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 042/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação e o Sr(a). MARIA ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS (XXX.987.493-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 18.853,50 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e MARIA ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 043/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). NERIVANEIDE PEREIRA ALVES (XXX.330.463-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 19.314,00 (dezenove mil trezentos e quatorze reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e NERIVANEIDE PEREIRA ALVES.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 044/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO (XXX.618.563-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 28.671,66 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e OSMAILDO DUARTE DO NASCIMENTO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 045/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA (XXX.707.313-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 25.059,20 (vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 046/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA (XXX.517.793-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 34.068,10 (trinta e quatro mil sessenta e oito reais e dez centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e RAILSON CIPRIANO MANIÇOBA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 047/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS (XXX.411.123-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 33.767,12 (trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 048/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). REGIVALDO FERREIRA SANTOS (XXX.234.913-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 39.902,63 (trinta e nove mil novecentos e dois reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e REGIVALDO FERREIRA SANTOS.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 049/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). ROBERTO NUNES DA COSTA (XXX.734.003-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 22.232,90 (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).. Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e ROBERTO NUNES DA COSTA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 050/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). SALVANI PEREIRA DA SILVA (XXX.875.863-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 20.979,00 (vinte mil novecentos e setenta e nove reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e SALVANI PEREIRA DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 051/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). SAMUEL GOMES CALIXTO (XXX.388.323-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023. Valor Total do Contrato: R\$ 18.342,80 (dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e SAMUEL GOMES CALIXTO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo - Chamada Pública Nº 05/2022. Contrato: Nº 052/2023-SEDUC-AGF. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a). VERA LUCIA PEREIRA FELIPE (XXX.679.503-XX) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2023to.. Valor Total do Contrato: R\$ 26.598,48 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e VERA LUCIA PEREIRA FELIPE.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva



Exemplares disponíveis na página [https://
 Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php](https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php)